



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 092 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.543/2022 – Lei Orçamentária Anual para 2023, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

11 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas -Pessoal.....R\$40,00

Total
suplementações.....R\$40,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01-CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0200.1.001- Reaparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo

01 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Juridica.....R\$40,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 27 de dezembro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 092, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Destina-se o presente projeto a efetuar alteração no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, nas despesas 3.1.90.11.00 vencimentos e vantagens fixas - Pessoal, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 27 de dezembro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

EMENDA Nº 05/2023

PROJETO DE LEI Nº 092/2023
(Autoria Poder Executivo)

A seguinte Emenda do Projeto de Lei nº 092/2023, inclui no artigo primeiro onde consta o numeral 18.000,00 reais (dezoito mil reais) sendo que o correto é 40,00 reais (quarenta reais).

Vereador Alexandre Cardoso de Moreira
Bancada Progressista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal

JUSTIFICATIVA DA EMENDA Nº 05/2023

A Emenda Nº 05/2023, justifica-se pelo fato de constar de forma errônea o valor de 18.000,00 reais (dezoito mil reais) sendo que o correto é 40,00 reais (quarenta reais).

Certos de nossa compreensão, agradecemos a todos.

Vereador Alexandre Cardoso de Moreira
Bancada Progressista